

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 010/2025



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica **COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS EQUIPARADAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, autorizada através do processo administrativo n.º 2025.201.000010-1-PR, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu** o n.º 010/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de material de apicultura para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do município de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal n.º 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 04 de julho de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o **subitem 4.3 do Termo de Referência**.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio**

da Plataforma LICITANET, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Termo.

5.2.1- Encerrada a negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO DA HABILITAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2025.

Juliana Alves de Oliveira
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para resgate de abelhas para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do município de Campos dos Goytacazes. Especifica-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID.
01 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% ANTIFERROADA COM CAMADA DUPLA: CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIAMIDA ARAMADA COM DUPLA FACE (SEIS SUBCAMADAS) E TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TELA SEXTAVADA, FIOS DE POLIAMIDA EXPANSIVOS E TELA FINA LEVE. POSSUI BOLSOS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E VELCRO. CAPUZ DESTACÁVEL COM MÁSCARA REDONDA, CHAPÉU AJUSTÁVEL, ARCOS DE AÇO CARBONO E VISEIRA TIPO ESGRIMADOR. COSTURAS REFORÇADAS COM TRAVETE. COR: BRANCA TAMANHO P - 1,48M A 1,59M, PESO DE 60KG A 68KG	2	UNID
02 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% ANTIFERROADA COM CAMADA DUPLA: CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIAMIDA ARAMADA COM DUPLA FACE (SEIS SUBCAMADAS) E TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TELA SEXTAVADA, FIOS DE POLIAMIDA EXPANSIVOS E TELA FINA LEVE. POSSUI BOLSOS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E VELCRO. CAPUZ DESTACÁVEL COM MÁSCARA REDONDA, CHAPÉU AJUSTÁVEL, ARCOS DE AÇO CARBONO E VISEIRA TIPO ESGRIMADOR. COSTURAS REFORÇADAS COM TRAVETE. COR: BRANCA TAMANHO M : 1,60M A 1,70M, PESO DE 68KG A 76KG	4	UNID
03 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% ANTIFERROADA COM CAMADA DUPLA: CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIAMIDA ARAMADA COM DUPLA FACE (SEIS SUBCAMADAS) E TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TELA SEXTAVADA, FIOS DE POLIAMIDA EXPANSIVOS E TELA FINA LEVE. POSSUI BOLSOS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E VELCRO. CAPUZ DESTACÁVEL COM MÁSCARA REDONDA, CHAPÉU AJUSTÁVEL, ARCOS DE AÇO CARBONO E VISEIRA TIPO ESGRIMADOR. COSTURAS REFORÇADAS COM TRAVETE TAMANHO G - 1,70M A 1,80M, PESO DE 76KG A 85KG	4	UNID
04 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	BOTA GALOCHA BRANCA PVC CANO LONGO 32 CM TAMANHO 37	2	PAR

05 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	BOTA GALOCHA BRANCA PVC CANO LONGO 32 CM TAMANHO 38	2	PAR
06 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	BOTA GALOCHA BRANCA PVC CANO LONGO 32 CM TAMANHO 40	2	PAR
07 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	BOTA GALOCHA BRANCA PVC CANO LONGO 32 CM TAMANHO 42	2	PAR
08 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	BOTA GALOCHA BRANCA PVC CANO LONGO 32 CM TAMANHO 44	2	PAR
09 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	FACÃO PARA MATO LÂMINA RETA LISA DE AÇO CARBONO 14" DE COMPRIMENTO	3	UNID
10 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	ROLO DE ARAME AÇO INOX + 1000 ILHÓS PARA APICULTURA 0,45 mm	2	UNID
11 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	CORDA DE SEGURANÇA NR18: TRANÇADO TRIPLO COM ALMA CENTRAL, TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E ALERTA VISUAL EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA COM 12 MM E 15 METROS DE COMPRIMENTO	3	UNID
12 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL FABRICADO EM FITA DE POLIÉSTER COM COSTURA ZIG-ZAG. ARGOLAS DE AÇO EM "D" NA REGIÃO DORSAL E LATERAL, DOIS LAÇOS DE POLIÉSTER NA REGIÃO PEITORAL	3	UNID
13 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	FUMEGADOR GRANDE EM INOX 430: CAPACIDADE DA FORNALHA DE 6 LITROS. CONTENDO ALÇAS EM MADEIRA. PRODUTO COMPOSTO POR TAMPAS, FOLE, FORNALHA, GRELHA E BICO DE PATO.	5	UNID
14 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	LUVA APICULTURA EM KROYAL BRANCO COM REFORÇO NA PALMA TAMANHO P, M, G E GG (5 PARES DE CADA TAMANHO)	20	UNID

15 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE COMPRESSÃO 20 LITROS	9	UNID
16 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	CAIXA DE ABELHA PADRAO LANGSTROTH COM TAMPA, FUNSDO, NINHO, QUADRPS DE NINHO, QUADRO DEMELGUEIRA E MELGUEIRA 1 TAMPA DE EUCALIPTO MONTADA 1FUNDO DE EUCALIPTO MONTADO 1 NINHO DE EUCALIPTO MONTADO 1 MELGUEIRA DE EUCALIPTO MONTADO 10 QUADROSW DE EUCALIPTO PARA NINHO MONTADOS 10 QUADROS DE EUCALIPTO PARA MELGUEIRA MONTADOS MEDIDAS: ALTURA: 45,00 CM - LARGURA: 41,00 CM - PROFUNDIDADE: 51,00 CM - MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA (EUCALIPTO) - MATERIAL DOS CAIXILHOS: MADEIRA (EUCALIPTO)	35	UNID
17 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LITROS COM COMPRESSÃO PRÉVIA FABRICADO COM CORPO EM POLIETILENO E BICO EM POLIPROPILENO.	2	UNID
18 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	FORMÃO ALTA RESISTENCIA PARA APICULTURA COM SACADOR DE QUADROS EM AÇO INOXIDÁVEL	3	UNID
19 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	VASSOURA ESPANADORA PARA APICULTURA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE CRINA NATURAL. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 25 CM.	3	UNID
20 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	ROÇADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL 65CC (CILINDROS) 2 TEMPOS	1	UNID
21 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA - 20 LITROS	6	UNID
22 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	TELA DE SOMBREAMENTO 50% 4,20X5M	3	UNID

1.1 Fundamento Legal na forma da lei nº14.133/21

1.2 – Fundamentação legal na forma do Decreto nº 173/24, do Município de Campos dos Goytacazes, onde as contratações cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 ficam restritas aos fornecedores locais.

2 – JUSTIFICATIVA

Campos dos Goytacazes é o maior município em extensão territorial do Estado do Rio de Janeiro, com aproximadamente 4.032 km² de área e 514 mil habitantes¹. O município tem o relevo predominantemente área de planície, cercada por lagos, rios e canais, mas conta também com regiões montanhosas, com vegetação nativa e um litoral de aproximadamente 30 km de costa.

A Defesa Civil é um órgão atípico dentro da estrutura administrativa do Município, pois atua 24 horas por dia, 7 dias por semana, desenvolvendo suas ações com a finalidade de reduzir os riscos de desastres, e quando não é possível impedi-lo, empenha-se todos os esforços para minimizar seus impactos, ou seja, os agentes de defesa civil trabalham diretamente com o enfrentamento do desastre diuturnamente.

Importante trazer à baila o Decreto Federal nº 10.593/2020, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, aduzindo ainda alguns conceitos que merecem destaque:

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - Conpdec, sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres, e sobre os critérios e as condições para declaração e reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

*I - **ações de mitigação** - medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;*

*II - **ações de preparação** - medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;*

*III – **ações de prevenção** - medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;*

*VII – **desastre** - resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;*

¹ Fonte: IBGE Cidades (IBGE | Cidades@ | Rio de Janeiro | Campos dos Goytacazes | Panorama)

VIII – estado de calamidade pública - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

XIV – situação de emergência - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.”

Dessa forma, podemos evidenciar que a Defesa Civil Municipal atua antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e de forma sistêmica em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Sendo certo que todo trabalho desenvolvido, por esse órgão, é baseado em fenômenos naturais, que na maioria das vezes, **são imprevisíveis**, e quando previsíveis são inevitáveis.

A Secretaria de Defesa Civil de Campos desempenha uma atividade importantíssima, tanto para o meio ambiente quanto para os munícipes, o resgate de abelhas. As abelhas, sendo responsáveis pela polinização de cerca de 70% das culturas agrícolas, são essenciais para a biodiversidade e a produção de alimentos. Contudo, em áreas urbanas, enxames podem surgir em locais de risco, como escolas, residências e áreas de grande circulação, representando perigo tanto para os cidadãos quanto para os próprios insetos. A compra de itens específicos para o resgate de abelhas pela Secretaria é fundamental por integrar a segurança pública com a preservação ambiental.

Através de equipamentos adequados, a Defesa Civil pode realizar o manejo seguro dos enxames, evitando que sejam exterminados desnecessariamente e garantindo sua relocação para ambientes apropriados. Isso previne acidentes com a população, mantém o equilíbrio ambiental e evita a perda desses polinizadores essenciais. Além disso, o uso de técnicas e equipamentos corretos garante que as operações sejam realizadas com eficiência, minimizando impactos e custos futuros relacionados à saúde pública e à preservação ecológica. Em suma, a aquisição de materiais para o resgate de abelhas é um investimento estratégico, tanto em termos de segurança quanto de sustentabilidade.

3 – ESTIMATIVA DE VCALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0110.2272.0000

FONTE: 0144

NATUREZA DE DESPESA: 339030

NATUREZA DE DESPESA: 449052

3.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade: A presente aquisição não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.2 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Consórcio: A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”.

Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES:

"VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Do mesmo modo, o TCE RJ em entendimento recente, assim se manifestou, *verbis*:

"Acórdão nº 28303/2024

O contexto normativo vigente atribui ao administrador a faculdade de admitir ou não a participação de empresas consorciadas. Segundo jurisprudência consolidada nos Tribunais de Contas, o gestor deve privilegiar a ampla competitividade nas licitações, vedando ou autorizando a participação de empresas em consórcio, de forma a estabelecer uma ponderação que leve em conta, precipuamente, o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, o que deve ser aferido caso a caso."

No presente caso, os itens a serem adquiridos tratam-se de bens comuns. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico.

Diante disso, justifica-se a não participação de consórcio na presente contratação.

5 – PRAZOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O respectivo fornecimento dos objetos será acompanhado por uma equipe de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, para comprovação da execução do objeto deste Termo e conferência dos produtos, onde os mesmos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacrados, em perfeito estado, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.2 – O fornecimento dos respectivos objetos deverá ocorrer no prazo de 15 dias corridos contados após a ordem de serviço, entre 9:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mediante aviso prévio pela prestadora de serviços, na Secretaria Municipal de Defesa Civil, de endereço Rua Francisco Faria Barbosa, 200, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em caso de efetiva contratação, o pagamento será efetuado à contratada de acordo com as requisições, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura a contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada;

6.2 - Caso se faça necessária à reapresentação de quaisquer documentos, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

6.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento da nota fiscal ou fatura com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A aquisição será realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica e disputa “aberta”, que será aferida pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

8 - DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

8.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

8.2 - A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.3 - O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do futuro Contrato;

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.3 – Comunicar a Contratada com antecedência mínima, quaisquer ocorrências, para que se proceda a substituição necessária ao fiel cumprimento do Contrato;

9.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada vencedora deverá entregar o objeto deste Termo de acordo com as especificações nele contidas;

10.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.3 – O objeto fornecido deverá estar garantido, contra qualquer defeito, nas condições do fabricante, devendo a CONTRATADA, substituir por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso o objeto seja

considerado inadequado às especificações ou que tenha sofrido danos ou avarias que comprometam seu funcionamento adequado;

10.4 - Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado ou que apresentem desconformes com as exigências requisitadas no Termo, será a Contratada obrigada a substituí-lo, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.5 - Aceitar as instruções e fiscalização pela Secretaria Municipal de Defesa Civil quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

10.6 - Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica;

10.7 - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo;

10.8 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da omissão ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

10.9 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.10 - Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto deste Termo;

10.11 - Fornecer o objeto no mesmo valor fornecido e especificado no presente Termo de Referência;

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 – O objeto em desacordo com as especificações do Termo não será aceito pela equipe de fiscalização da Contratante;

11.2 – A Contratada deverá conhecer todo o Termo disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.

12 - DO FORO

12.1 - O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Alcemir Pascoutto da Rocha
Secretário de Defesa Civil

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 010/2025
RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA
EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 010/2025**, restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de material de apicultura para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 04 de julho de 2025.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2025.

Michelle Gomes Alves
Agente de Contratação